



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO nº 009/91, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

"Concede licença a Vereador e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS, pertencente à bancada do Partido da Frente Liberal-PFL, requereu 60(Sessenta) dias de Licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação Plenária, conforme requerimento endereçado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 158, às folhas 'v, do Livro 05, de 12 do corrente mês a ano, e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI do Regimento Interno autoriza a concessão de Licença, nos termos requeridos pelo referido Edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da Licença, o Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS-PFL, não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO finalmente que, o artigo 71, Parágrafo Único do Regimento Interno, estabelece que o requerimento do pedido de licença deverá ser transformado pela Mesa em Projeto de Resolução, que entrará para a Ordem do Dia da Sessão seguinte;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS-PFL, 60(sessenta) dias de Licença, a partir de sua aprovação Plenária, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o Suplente do PFL, ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI, para assumir no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereadora, durante o afastamento do titular Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças


fls.02

...

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de Agosto de 1991.


Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


EDVALDO FERREIRA MACIEL
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução
foi registrada nos art. 24º e 25º
publicada no mural da
Câmara Municipal
Em 13 / 08 / 1991